

Ofício nº 569/TCE-MT/GCDN/2013

Cuiabá, 23 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao disposto nos arts. 59, incisos IV, 60, caput e parágrafo único, combinado com o art. 6º caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e arts. 256, §1º, 257, inciso III, e 258, inciso III da Resolução TCE-MT nº14/2007, **CITO** Vossa Excelência, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar anexo, constantes às fls.2228 a 2294/TCE dos autos, especialmente sobre as irregularidades de sua responsabilidade apontadas nesse mesmo relatório, relativo à análise nas **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo** referente ao exercício financeiro de 2012, autuada sob nº **13.097-4/2012**, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta.

Informo que o referido documento encontra-se no formato PDF, necessitando do programa Adobe Reader para sua abertura e respectiva leitura.

É importante mencionar que eventual solicitação de prorrogação de prazo, se deferida, será, em regra, por no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do término do primeiro prazo estabelecido.

Além disso, na hipótese do envio das justificativas e dos documentos via postal, solicito a comunicação de tal providência a este Relator, via fax ou e-mail, informando o número do registro da postagem.

Alerto, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará em ser considerado revel, para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art.6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)

Conselheiro GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Relator das Contas Anuais de 2012

Excelentíssimo Senhor
SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal
PEIXOTO DE AZEVEDO/MT